PARECER JURÍDICO N. 121/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FABRICANTE DAS CÂMARAS PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA EQUIPAMENTO DE SUA FABRICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PRÓPRIO DE MONITORAMENTO ON-LINE DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS.

RH.

Trata-se de uma solicitação de parecer jurídico no processo administrativo, para contratação de empresa fabricante das câmaras para armazenamento e conservação de vacinas, para fornecimento de peça de reposição específica para equipamento de sua fabricação e disponibilização de sistema próprio de monitoramento on-line das condições de funcionamento e temperatura dos equipamentos.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando que a ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA é fabricante das câmaras e da peça de reposição necessária, além de ser a desenvolvedora e fornecedora do sistema de monitoramento on-line Elber SIS.

Conforme declaração apresentada pela empresa, o sistema Elber SIS possui tecnologia própria, sendo sua operação, manutenção e atualização realizadas exclusivamente pela fabricante ou por representantes autorizados, além de possuir compatibilidade nativa com os equipamentos da marca Elber.

Dessa forma, diante da especificidade da peça de reposição e da exclusividade do sistema de monitoramento, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, pela similitude da contratação, entendo que os fundamentos deverão ser adotados conforme o Parecer Jurídico n. 22/2025, alterado pelo Parecer Jurídico n. 01/2026 sendo que neste caso o tramite do processo de licitação deverá ser pelo setor.

No mais, entendo que deverão estar presentes no Processo Licitatório os seguintes documentos:

( )DFD
( )Proposta comercial (acompanhado da respectiva comprovação da inexigibilidade, valor praticado no mercado – carta de exclusividade; cópias de contratações similares, etc)
( )CNDS (municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS, falência)
( )Certidões CEIS e CNEP
( )Cópia Contrato Social
( )Cópia Doc Identificação
( )Declaração unificada (Não emprega menores, Não possui agente político, reserva de cargos, e idoneidade)
( )TR (possuindo a justificativa da escolha vantajosa e econômica para a administração)
( )Autorização da Autoridade
( )Edital
( )Razão da escolha contratado
( )Pareceres (jurídico e contábil)
( )Ata de julgamento
( )Termo de Homologação
( )Contrato (se for o caso)

Entendo pela legalidade da contratação da empresa selecionada, pois presentes os requisitos mínimos para formalização deste tipo de contratação com a administração pública.

É como opina.

Pouso Redondo, 30 de setembro de 2026.

JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI:06065754994
Assinado de forma digital por JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI:06065754994
Dados: 2026.09.30 14:05:32 -03'00'

JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI

ADVOGADA OAB/SC 39.094